



LEI Nº 576

De 05 de Agosto de 1.986

Dispõe sobre a instituição de abono anual aos funcionários e servidores municipais, a ser pago no mês de aniversário de cada um e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 04 de Agosto do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído um abono anual aos funcionários e servidores do Poder Executivo, correspondente ao valor de um salário mínimo vigente, que será pago no mês do aniversário de cada um.

Parágrafo Único - O abono de que trata este artigo aplica-se aos inativos, pensionistas e aqueles funcionários afastados por qualquer motivo.

Artigo 2º - As despesas oriundas da execução desta resolução, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 05 dias do mês de Agosto de 1.986 (hum mil novecentos e oitenta e seis).

OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI  
Chefe de Gabinete